PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

PROJETO DE LEI Nº 011/2025,

Apodi-RN, 31 de janeiro de 2025.

Cria o cargo de provimento em comissão no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Apodi, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1 - Esta Lei altera artigos da Lei nº 348, de 11 de janeiro de 2002 e a Lei Municipal nº. 1.790/2021, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação da administração básica da Câmara Municipal e institui o plano de cargos e salários dos seus servidores.

Art. 2 - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Quadro - o conjunto de cargos de provimento em comissão.

II - Cargo - o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, criado por Lei e regulamentado por Resolução, com denominação própria em número definido e com retribuição padronizada.

Art. 3 - O Quadro dos Cargos em Comissão destina-se ao atendimento dos cargos de direção, coordenação, supervisão, chefia, assessoramento e outras atividades de confiança.

Art. 4. A remuneração e especificação do cargo ora criado são a estipulada e constantes do Anexo I, da presente Lei.

Art. 5 - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas as despesas de pessoal, consignadas no orçamento para o exercício de 2025, abaixo identificadas:

I – Classificação Institucional:
a) Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Apodi
b) Órgão Orçamentário: 1000 – Poder Legislativo
c) Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal

II – Classificação Funcional Programática:

a) Função: 1 - Legislativo
b) Subfunção: 31 – Ação Legislativo
c) Programa: 1 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo
d) Atividade: 03 3.1.90.11.00 – Gestão Administrativa de Pessoal

III – Classificação Econômica:
a) Ação: 2.2 – Remuneração de Pessoal Ativo
b) Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 6 – O cargo em comissão são providos com base no critério de confiança, de livre nomeação e dispensa por ato do Presidente da Câmara.

Art. 7 - **Ficam alterado o art. 37, parágrafo único e o anexo da Lei Municipal nº. 348/2002, de 11 de janeiro de 2002, que trata da criação de cargos e a Lei Municipal nº.** 1.790/2021, de 22 de dezembro de 2021**, provimento de Cargo em Comissão, com valor e quantidade, constante no anexo I desta Lei.**

Art. 8 - Fica criado o cargo de Assistente de tesoureiro – CC2, para atender e dá suporte ao tesoureiro na estrutura administrativa de cargos da câmara municipal, de acordo com a Lei Municipal n° 348/2002 e a Lei Municipal nº. 1.790/2021, de 22 de dezembro de 2021, provimento de Cargo em Comissão, com requisitos constante no anexo II desta Lei.

Art. 9 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 31 de janeiro de 2025.

MESA DIRETORA

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA
Presidente – PP

ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Vice-Presidente - MDB

ANTÔNIO LAETE DE SOUZA
1º Secretário – MDB

RONALDO ADRIANE DE OLIVEIRA
2º Secretário – PSDB

ANEXO I

VENCIMENTOS

Cargo	Símbolo	Quant.	Remuneração
ASSISTENTE DE TESOUREIRO	AT CC - 2	01	R$ 3.450,00

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO – REQUISITOS

conforme Leis Municipal n°. 348/2002; 1008/2015 e 1007/2015, indicado em nota baixo da respectiva tabela.

FUNÇÃO	NOM.	QUANT.	REQUISITO	VALOR
ASSISTENTE DE TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL APODI	AT2	01	Titular de Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara, com formação de nível superior ou médio, designado pelo o Presidente.	**R$ 3.450,00**